



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 883 - 09 de Outubro de 2020 - XII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal
- Câmara Municipal
- Adm. Regional de Japuiba
- Adm. Regional de Papuaca

DECRETO Nº 4.055, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.037, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, COMO MECANISMOS DE CONTENÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, RJ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com espeque no art. 66, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter medidas emergenciais, visando restringir riscos e preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual e a capacidade instalada do sistema de saúde, estando as regiões Norte, Serrana, Centro-Sul e Médio Paraíba em nível de risco moderado e as regiões Metropolitana I, Metropolitana II, Baixada Litorânea e Noroeste em nível de risco baixo para a COVID-19, cujos dados estão disponíveis em <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/07/secretaria-extraordinaria-da-covid-19-lanca-2-edicao-do-painel-de-indicadores-de-risco-de-coronavirus>.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 4.037, de 24 de agosto de 2020.

Art.2º - Fica revogado o art. 2º, do Decreto nº 3.997, de 24 de abril de 2020.

Art.3º - Enquanto perdurar o Estado de Calamidade instituído pelo Decreto nº 3.990 de 13 de abril de 2020, fica vedado a concessão de promoção, enquadramento e progressão funcional.

Art.4º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - cota única com 20% de desconto, até o dia 29 de dezembro de 2020.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo

seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.745.202,00 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dois reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0068-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 2.800.000,00
0070-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0130	R\$ 700.000,00
0074-10.302.0009.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.0130	R\$ 245.202,00

Total da Suplementação: R\$ 3.745.202,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0009-10.122.0001.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.0000	R\$ 2.600.000,00
0010-10.122.0001.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.0130	R\$ 42.815,00
0050-10.301.0009.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00.0130	R\$ 198.242,00
0064-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.0130	R\$ 700.000,00
0065-10.302.0009.2.054.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 200.000,00
0076-10.302.0009.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.0130	R\$ 4.145,00

Total da Anulação: R\$ 3.745.202,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.057, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
0097-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 200.000,00

Total da Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0068-04.122.0001.2.044.3.1.90.96.00.00.00.00.0000	R\$ 200.000,00

Total da Anulação: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.058, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Art. 8º., da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Contas de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Elemento de Despesa "52 - Equipamentos e Material Permanente" e a Fonte de Recurso "04 - Royalties", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

#### DETALHAMENTO I

FUNDOS MUNICIPAIS .....	50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	50.01
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social .....	50.01.08.122.0019.2.088
Equipamentos e Material Permanente .....	4.4.90.52
Fonte de Recurso .....	04

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0032-08.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 150.000,00
0036-08.122.0019.2.088.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 35.000,00
08.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 15.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0069-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 100.000,00
40 - FUNDAÇÃO	
40.41 - FUNDAÇÃO MACATUR	
0004-04.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 40.000,00
0016-13.392.0024.2.105.4.4.90.51.00.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00
0017-13.392.0024.2.105.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00
0024-23.695.0024.2.106.4.4.90.51.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0025-23.695.0024.2.106.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00

Total da Anulação R\$ 200.000,00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 4.059, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0003-08.122.0017.2.079.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 30.000,00
0004-08.122.0017.2.079.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 16.500,00
0006-08.122.0017.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 40.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 86.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0001-08.122.0017.2.079.3.1.90.11.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0002-08.122.0017.2.079.3.3.90.14.00.00.00.00.0000	R\$ 2.500,00
0007-08.122.0017.2.079.3.3.90.47.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0009-08.122.0017.2.079.4.4.90.51.00.00.00.00.0000	R\$ 4.500,00
0010-08.122.0017.2.079.4.4.90.52.00.00.00.00.0000	R\$ 10.000,00
0011-08.243.0017.2.081.3.3.50.43.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0013-08.243.0017.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0014-08.243.0017.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0015-08.243.0017.2.082.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0016-08.243.0017.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0017-08.243.0017.2.101.3.3.90.14.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0018-08.243.0017.2.101.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0019-08.243.0017.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0020-08.243.0017.2.101.3.3.90.48.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0021-08.243.0017.2.102.3.3.90.14.00.00.00.00.0000	R\$ 2.000,00
0022-08.243.0017.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 300,00
0023-08.243.0017.2.102.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0024-08.243.0017.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0025-08.243.0017.2.102.3.3.90.48.00.00.00.00.0000	R\$ 3.000,00
0026-08.243.0017.2.103.3.3.90.14.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0027-08.243.0017.2.103.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 4.500,00
0028-08.243.0017.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0029-08.243.0017.2.104.3.3.90.14.00.00.00.00.0000	R\$ 500,00
0030-08.243.0017.2.104.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 1.200,00
0031-08.243.0017.2.104.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 10.000,00
0032-08.243.0017.2.104.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 6.000,00
0033-08.243.0017.2.104.4.4.90.52.00.00.00.00.0000	R\$ 4.500,00
Total da Anulação:	R\$ 86.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.060, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI O PROGRAMA E GRUPO TÉCNICO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CMPICS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com espeque no art. 66, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu,

CONSIDERANDO a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as Práticas Integrativas e Complementares na Rede de Atenção à Saúde, na perspectiva da prevenção de agravos, da promoção, tratamento e recuperação da saúde, em todos os níveis do sistema de saúde, com ênfase na Atenção Básica, voltada para o cuidado contínuo, humanizado e integral, de forma articulada e integrada às demais áreas técnicas, programas e serviços da SMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) que tem como um dos Objetivos específicos: valorizar os saberes populares e tradicionais e as práticas integrativas e complementares;

CONSIDERANDO as reivindicações por práticas humanizadoras, naturais e com integralidade na Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender ações que implementem práticas de saúde sintonizadas com a visão contemporânea da sustentabilidade, da interculturalidade e da cooperação como princípios;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde na formulação e implementação de políticas públicas para uso racional e integrado de medicamentos tradicionais e complementares;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, publicada na forma das Portarias Ministeriais nº 971, de 03 de maio de 2006, e nº 1.600, de 17 de julho de 2006, que traz orientações para estruturar as PICS nos serviços da Atenção Primária em Saúde, além de outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a pesquisa, desenvolvimento e inovação em Práticas Integrativas e Complementares em saúde, por meio de parcerias com entidades associativas, científicas e multiprofissionais, em consonância com as diretrizes das políticas do MS;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS do Município de Cachoeiras de Macacu, tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas de: Homeopatia, Fitoterapia, Yoga, Terapia de florais, Reiki, Meditação, Aromaterapia, Shantala e outras, que poderão vir a ser de interesse e/ou vocação do município, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro e ou pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde, conforme a Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006, a Portaria nº 2960, de 05 de novembro de 2009, a Portaria nº 145, de 05 de novembro de 2017, a Portaria MS nº 849, de 27 de março de 2017, e a Portaria nº 702, de 21 de março de 2008.

## DECRETA:

Art.1º - Cria o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, conforme aprovação em ATA do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º- Compete à Gerência de Vigilância e Promoção da Saúde (VigiProS) criar Grupo Técnico para estabelecer recomendações, diretrizes, pareceres e protocolos norteadores ao planejamento e execução de atividades e/ou procedimentos individuais e/ou coletivos.

Art.3º- A Gerência de VigiProS será a responsável pela normatização e instrução de legalização do trabalho voluntário em qualquer nível dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º- Todas e quaisquer Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS a ser implementada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverá obrigatoriamente, ser aprovado por este Grupo de Técnico (GT), para ciência e considerações e, após liberada, para apreciação da Superintendência de Atenção Primária em Saúde (APS).

Art.5º- As modalidades terapêuticas inseridas pelo Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) deverão ser definidas, de acordo com demanda e vocação do município. Os profissionais deverão ser devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal.

Art.6º- Os membros componentes do Grupo Técnico (GT) do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu serão indicados pela Gerência de Vigilância e Promoção da Saúde.

§1º- O GT elaborará e aprovará, em acordo com sua gerência, o seu Regimento Interno, com a disciplina necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

§2º- Caberá ao Chefe do Executivo publicar, por portaria, o Grupo Técnico do PMPICS, que adotará as demais medidas necessárias e complementares à plena constituição e funcionamento do programa.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 4.061, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS	
30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
0046-17.512.0001.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 35.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.04 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
0024-06.182.0028.2.142.3.3.90.32.00.00.00.00.0004	R\$ 35.000,00
Total da Anulação:	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0247/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº0046 de 24 de Janeiro de 2017.

## RESOLVE:

1-EXONERAR, para fins de regularização, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Fundação Macatur, a partir de 21 de Setembro de 2020.

CARGO/NOME  
Assessoria Técnica II  
RODRIGO SCHUENCK CORREA

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Setembro de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0249/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº019/IAPCM/2019 de 22 de Janeiro de 2019, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei nº1.667/2006 e art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Outubro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.VERA LÚCIA PEDREIRA PINTO, Matr.1324, na função de Agente Comunitário de Saúde, Referência 07, Nível 1, Grupo D, base legal art. 44 da Lei Complementar 001/91, Lei nº 2.202/2016 e Lei 2.454/2020; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0250/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº400/IAPCM/2020 de 09 de Setembro de 2020 e em conformidade com o Art.63, Inciso I da Lei nº1.667/2006, Art.31, Incisos VI, II, XII e XV da Lei Municipal nº 1.667/2006.

## RESOLVE:

1- FICA, concedida Pensão a Sra. MARIA LUIZA DIAS DE SOUZA, a partir de 05 de Setembro de 2020, em virtude do falecimento de seu cônjuge Sr.ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, funcionário inativo do quadro desta Municipalidade, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1824, Nível 01, Grupo E, Referência 07, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0251/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº213/IAPCM/2019 de 27 de Maio de 2019, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei nº1.667/2006 e art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Outubro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA, Matr.2792, na função de Professor II, Referência 11, Nível F, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91, Lei nº 2.202/2016 e Lei 2.413/2019; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº1.878/11 e lei nº1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0252/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº0046 de 24 de Janeiro de 2017 e o Processo Administrativo Nº4012 de 07 de Outubro de 2020.

## RESOLVE:

1-EXONERAR, para fins de regularização, a pedido o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Agosto de 2020.

## CARGO/NOME

Assessoria Técnica III  
ANTÔNIO ALDO BEZERRA JUNIOR

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0254/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº272/IAPCM/2018 de 16 de Julho de 2018 e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Outubro de 2020, com vencimentos integrais, o servidor estatutário desta Municipalidade o SR.MÁRCIO RODRIGUES PINTO, Matr.1738, na função de Agente Administrativo I, Referência 07, Nível O2, Grupo B, base legal Art. 44 da Lei Complementar nº001/91 e Lei nº2.202/16; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0255/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº4975 de 24 de Julho de 2019 e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, incisos I, II e III da Lei Municipal Nº1.667/2006 e Art.3º da Emenda Constitucional nº47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Outubro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.NARA PEREIRA DE SOUZA, Matr.2133, na função de Agente Administrativo, Referência 07, Nível O2, Grupo B, base legal Art. 44 da Lei Complementar nº001/91 e Lei nº2.202/16; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0256/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº112/IAPCM/2020 de 18 de Fevereiro de 2020, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei nº1.667/2006 e art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Outubro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.IVONE MOURA DA SILVA, Matr.1219, na função de Professor II, Referência 11, Nível F, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91, Lei nº 2.202/2016 e Lei 2.413/2019; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº1.878/11 e lei nº1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº166/IAPCM/2018 de 02 de Maio de 2018, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei nº1.667/2006 e art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Outubro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.ROZELENE BARROSO SIQUEIRA, Matr.3566, na função de Professor II, Referência 11, Nível F, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91, Lei nº 2.202/2016 e Lei 2.413/2019; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº1.878/11 e lei nº1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0258/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº476/IAPCM/2018 de 14 de Dezembro de 2018, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei nº 1.667/2006 e art.3º da Emenda Constitucional nº47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Outubro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.ROSIMERI BARBOSA MARINS, Matr.5243, na função de Agente de Portaria Escolar, Referência 05, Nível II B, base legal Art. 44 da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº 2.202/16 e Lei nº 2.413/19; art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº1.878/11 e Lei nº1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0248/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo Nº415/IAPCM/2020 de 29 de Setembro de 2020.

## RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0241 de 02 de Setembro de 2019 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. GENIDALVA BOUSQUET NETTO E COSTA, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Referência 11

Leia-se: Referência 12

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0253/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 23 da Lei Complementar nº 0001/91 de 31 de dezembro de 1991 e a Lei nº 1.878 de 06 de dezembro de 2011.

## RESOLVE:

1- EFETIVAR, para fins de regularização no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal os servidores abaixo relacionados, a partir das respectivas datas.

MATR.	NOME	CARGO	DATA
15956	RICARDO MORAIS DE ARAUJO	Prof. I – Nível E1 – Ref. 4	05/09/2020
16023	ROBSON DE ALMEIDA SENA	Agente Escolar de Limpeza – Nível A – Ref.1	02/05/2020
16054	DAIANA CASTRO FERNANDES TRUGILHO	Agente Escolar de Limpeza – Nível A – Ref.1	13/07/2020
16931	SUIANI RIMES DA SILVA	Prof. II – Nível D – Ref. 1	07/08/2020
16932	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	Prof. II – Nível D – Ref. 1	07/08/2020
16933	CHRISTIANE SILVA CUNHA	Prof. II – Nível D – Ref. 1	07/08/2020
16934	MACIEL LUIZ DO REGO	Agente Escolar de Limpeza - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16936	LUIS FERNANDO TARDIN	Agente Escolar de Limpeza - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16937	ALINE MATHIAS SILVA	Agente Escolar de Limpeza - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16940	FRANCIELLE SCHUMACKER DARRIEUX	Agente Escolar de Limpeza - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16941	ERICA FARIA DE LIMA VILELA	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16943	LETÍCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16944	LUCIANA BARBOZA GODOIA	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16945	JUCILEIA SANTANNA ZÁVOLI	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16946	ANDREA DA SILVA MELLO	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16949	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARINHO	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16950	ILZA DA GLORIA DE CARVALHO	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	07/08/2020
16942	EDITE NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	Artífice Escolar de Cozinha - Nível A – Ref.1	09/08/2020

2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal



PORTARIA SEMAD N° 060/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO N° 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo n° 4789/17, de 23/08/17.

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, ressalta-se o art. 16 da Lei Municipal 1033/1996, a concessão a(o) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). MARIO JORGE ASSAF, matrícula n°0807, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ADICIONAL DE ESCOLARIDADE.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 30 de setembro de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	12.043.154,2	15.458.333,4	14.915.999,5	27.242.580,0	15.248.700,1	19.099.384,6	17.179.259,7	15.498.402,7	12.015.224,2	13.667.790,1	18.324.341,9	17.420.460,2	198.113.630,6	254.248.718,5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	982.310,9	1.386.062,8	975.795,3	1.329.303,7	980.573,0	899.658,5	960.922,8	826.347,5	815.598,6	670.753,9	1.303.549,7	1.771.958,9	12.902.835,6	22.296.818,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	216.853,5	214.104,5	192.385,6	284.290,1	201.937,3	151.082,5	188.030,9	361.675,6	478.441,3	221.673,3	314.319,2	468.777,0	3.293.570,8	5.166.352,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	426.285,5	664.054,4	577.815,8	494.196,0	555.088,0	473.243,5	491.624,3	214.387,2	170.844,3	213.137,0	261.728,1	430.938,7	4.973.342,8	9.333.282,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	71.909,8	90.866,4	61.420,0	103.588,0	50.340,0	68.242,5	44.300,0	44.427,3	51.695,0	62.526,0	137.726,4	170.775,0	957.816,4	1.825.671,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	239.986,0	385.093,1	118.126,5	420.783,8	144.523,9	164.472,9	147.571,6	129.056,9	98.013,8	157.028,1	563.051,7	426.237,2	2.993.945,5	5.079.640,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.276,1	31.944,4	26.047,4	26.445,8	28.683,8	42.617,1	89.396,0	76.800,5	16.604,2	16.389,5	26.724,3	275.231,0	684.160,1	891.872,7
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.028,9	94.006,3	930,9	1.722.778,5	129.619,0	20.892,6	352.340,9	520.576,1	20.801,0	701.067,6	20.935,0	22.553,9	3.607.530,7	7.758.921,5
RECEITA PATRIMONIAL	131.310,6	203.193,7	44.919,3	84.888,0	628.337,6	24.977,1	69.061,9	72.493,8	65.480,2	85.181,7	135.044,5	47.657,9	1.592.546,3	1.067.061,1
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.310,6	203.193,7	44.919,3	84.888,0	628.337,6	24.977,1	69.061,9	72.493,8	65.480,2	85.181,7	135.044,5	47.657,9	1.592.546,3	1.067.061,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	327.407,5	384.299,9	399.665,5	417.549,7	439.870,4	398.105,4	367.339,9	344.832,4	396.901,2	425.743,9	406.012,9	415.226,4	4.722.956,1	4.026.279,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.433.787,4	13.191.725,6	13.318.568,9	23.469.586,2	12.913.890,4	17.643.448,4	15.229.503,0	13.480.447,2	10.288.221,7	11.647.271,9	16.318.146,1	15.037.177,9	172.971.774,7	217.840.242,6
Cota-Parte do FPM	1.877.860,0	1.728.814,0	2.346.248,0	3.999.965,6	928.262,3	4.842.050,2	1.994.052,0	1.954.612,4	2.042.127,4	1.662.401,3	2.865.809,8	1.820.431,4	28.062.634,4	43.781.477,7
Cota-Parte do ICMS	1.587.516,9	3.989.352,6	3.482.760,1	4.521.659,8	3.672.105,3	3.704.987,1	4.068.252,6	2.876.632,1	2.637.787,3	2.959.956,6	3.117.404,8	3.203.656,7	39.822.071,9	68.878.066,0
Cota-Parte do IPVA	94.185,8	114.150,1	72.826,1	98.822,7	821.007,8	1.055.187,1	586.153,2	251.375,5	118.041,3	134.292,1	159.145,4	163.884,0	3.669.071,1	6.355.849,0
Cota-Parte do ITR	15.603,4	44.654,4	4.617,2	2.822,3	1.732,1	2.825,2	558,8	929,4	593,9	586,2	808,1	76.324,6	248.194,9	248.194,9
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	205.128,3
Transferências da LC 61/1989	96.347,3	98.207,7	85.029,9	122.378,9	75.471,4	88.784,1	96.285,9	87.819,2	73.626,9	76.883,0	84.376,9	91.542,3	1.076.753,5	1.812.519,4
Transferências do FUNDEB	2.055.915,9	2.486.501,9	2.211.739,3	2.982.360,5	2.475.346,0	2.697.567,4	2.526.408,8	2.017.970,4	1.592.796,7	1.740.882,5	1.837.563,3	1.919.875,6	26.544.928,3	34.106.270,0
Outras Transferências Correntes	4.706.358,1	4.730.044,9	5.115.348,3	11.741.578,4	4.939.965,5	5.252.047,3	5.957.791,7	6.291.108,2	3.823.248,2	5.072.270,2	8.253.252,3	7.836.979,8	73.719.990,9	62.452.737,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.308,9	199.045,1	176.118,6	218.473,9	156.409,7	112.302,5	200.091,3	253.705,8	428.221,5	137.771,1	140.653,7	125.885,1	2.315.987,2	1.259.395,3
DEDUÇÕES (II)	735.331,6	1.288.031,3	1.199.227,2	2.369.063,3	1.229.334,8	1.959.659,1	1.662.936,9	1.054.174,2	994.186,1	1.667.891,4	1.034.204,0	1.078.618,3	16.272.658,2	28.264.770,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.028,9	92.995,6	930,9	859.151,3	129.619,0	20.892,6	352.340,9	19.900,5	19.750,7	701.067,6	20.935,0	22.553,9	2.241.166,9	4.008.523,3
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	734.302,7	1.195.035,7	1.198.296,3	1.509.912,0	1.099.715,8	1.938.765,5	1.310.596,0	1.034.273,7	974.435,4	966.823,8	1.013.269,0	1.056.064,4	14.031.491,3	24.256.247,1
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	11.307.822,6	14.170.302,1	13.716.772,3	24.873.516,7	14.019.365,3	17.139.725,5	15.516.322,8	14.444.228,5	11.021.038,1	11.999.898,7	17.290.137,9	16.341.841,9	181.840.972,4	225.983.948,1

Fonte : Departamento de Contabilidade  
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
RCL dos últimos 12 meses R\$ 181.840.972,40

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 07/10/2020 14:23h

## LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	AGO/2020		Últ 12Meses
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	398.176,73	453.501,81	488.281,74	364.235,88	393.953,62	394.645,18	416.744,91	401.258,62	397.191,15	511.448,58	508.248,41	401.762,04	5.129.454,67	7.000,00
Pessoal Ativo	394.676,73	453.501,81	488.281,74	353.735,88	393.953,62	394.645,18	416.744,91	401.258,62	397.191,15	507.948,58	504.748,41	398.262,04	5.104.954,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	332.490,96	388.390,66	403.520,02	298.154,25	334.879,47	335.503,64	357.235,87	342.107,08	339.755,52	449.669,94	445.309,02	335.787,42	4.363.020,87	0,00
Obrigações Patronais	61.985,75	65.117,15	84.754,72	55.581,63	59.074,15	59.141,54	59.509,04	59.141,54	57.435,63	58.278,64	59.439,39	62.474,62	741.933,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	3.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	24.500,00	7.000,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	19.240,29	68.966,65	5.677,77	0,00	0,00	0,00	19.638,89	0,00	13.222,22	21.000,00	0,00	0,00	147.745,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.240,29	68.966,65	5.677,77	0,00	0,00	0,00	19.638,89	0,00	13.222,22	21.000,00	0,00	0,00	147.745,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	378.936,44	384.541,16	482.603,97	364.235,88	393.953,62	394.645,18	397.106,02	401.258,62	383.968,93	490.448,58	508.248,41	401.762,04	4.981.708,85	7.000,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>												181.840.972,40		
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)</b>												0,00		
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>												181.840.972,40		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>												4.988.708,85	<b>2,74%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												10.910.458,34	<b>6,00%</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												10.364.935,43	<b>5,70%</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>												9.819.412,51	<b>5</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 178 - 09 de Outubro de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº883

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 012/2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
DANIEL PINTO

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua João Luiz Siqueiras, S/N, Casa 06 – São Francisco de Assis - Cachoeiras de Macacu.  
Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.  
Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº114/2017

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2020.

Gestor do FMHIS  
HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 862 de 15/05/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 014/2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
LOURENÇO FERREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Agostinho Pinheiro Moura, 88, Casa 01 – Japuiba - Cachoeiras de Macacu.  
Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.  
Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº156//2017

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2020.

Gestor do FMHIS  
HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 862 de 15/05/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 012/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
X  
MANOEL IGLESIAS RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.  
VALOR GLOBAL: R\$ 28.471,31 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 1014/2018.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 013/2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
LOURENÇO FERREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Agostinho Pinheiro Moura, 92, Casa 03 – Viracopos - Japuiba - Cachoeiras de Macacu.  
Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.  
Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº121//2017

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2020.

Gestor do FMHIS  
HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 862 de 15/05/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 015/2020 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
MARIA BERNADETE DE ALEXANDRINO BASTOS

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Av. Rio Branco, 381, Casa 04 Área Desm. Remanescente – Japuiba - Cachoeiras de Macacu.  
Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.  
Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 301//2017

Cachoeiras de Macacu, 18 de abril de 2020.

Gestor do FMHIS  
HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 863 de 22/05/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 013/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
X  
K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA.ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato da empresa especializada no fornecimento de Internet em Fibra Óptica, para atender as Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade, por um período de 12(doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com parcela única, com vencimento até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Art 57, II - Processo Adm. nº 0314/18.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 10 setembro de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do F.M.S.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 016/2020  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
DANIEL PINTO

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Gal. Basílio Taborda, 1097, Casa 03, Lote 37 - São Francisco de Assis - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 130//2018

Cachoeiras de Macacu, 16 de abril de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 862 de 15/05/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 017/2020  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
JOSÉ CARLOS SANTANA NEVES

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rodovia RJ 116, nº 05 - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 192//2017

Cachoeiras de Macacu, 15 de maio de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D.O. Nº 866 de 10/06/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 024/2020  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
GILBERTO FERNANDES DE ALMEIDA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Fernando Teixeira, 134 - Tuim - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 294 A/2019

Cachoeiras de Macacu, 05 de julho de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. Nº 874 DE 07/08/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 025/2020  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
OZEAS PEREIRA LOPES

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua da Fraternidade Universal, 366 - Ribeira - Papuaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (Hum mil oitocentos reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 233//2017

Cachoeiras de Macacu, 10 de agosto de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D.O nº 0879 DE 11/09/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 026/2020  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
VALDAIR DA SILVEIRA MOREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Sete de Setembro, s/n - Papuaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 229//2017

Cachoeiras de Macacu, 14 de agosto de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

Publicação omitida no D.O nº 0879 DE 11/09/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 023/2020  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
LOURENÇO FERREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Pereira Faustino, 124, Casa 02, Cardoso Junior - Japuíba - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 230//2017

Cachoeiras de Macacu, 12 de julho de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. Nº 875 DE 14/08/2020

# Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:

Mantenha a caixa-d'água fechada.

Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.

Mantenha as calhas limpas.

SUS Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL BRASIL PAZ, BEM-ESTAR E PROGRESSO

## NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

### Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado com bom estado geral

Piora do estado geral, cansaço ou dificuldade para respirar

Fique em casa por 14 dias para evitar a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas de higiene para reduzir o risco aos seus familiares

**PROCURE UMA EMERGÊNCIA**

O médico decidirá se você necessita de internação ou exame para o coronavírus

**ATENÇÃO:**

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.

SUS Secretaria de Saúde GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

# ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL ? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.

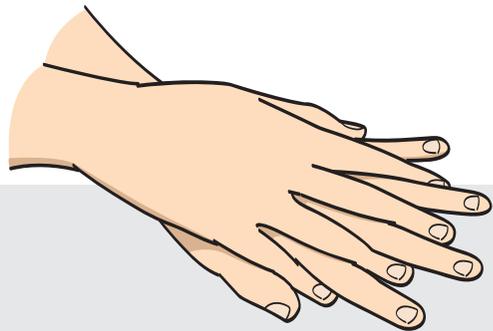


SUS + MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



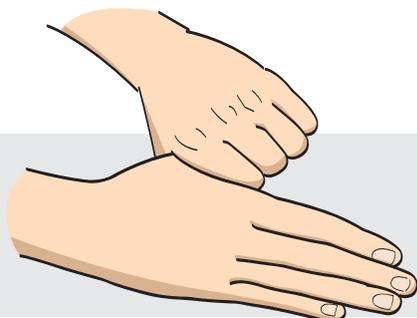
# HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



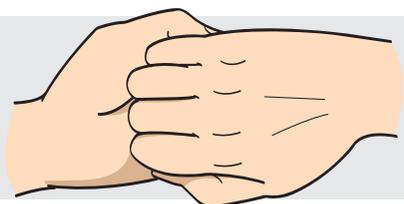
1

Dorso e laterais das mãos  
e entre os dedos



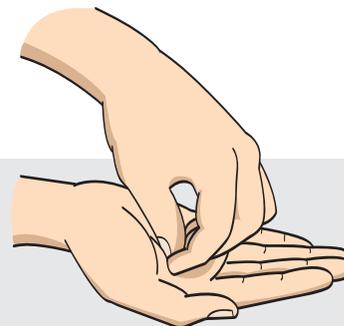
2

Polegares



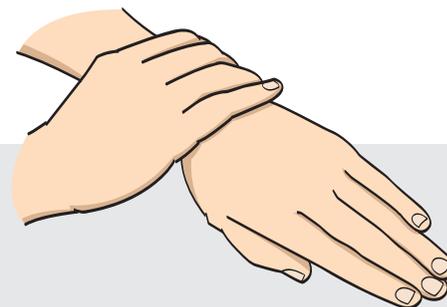
3

Unhas



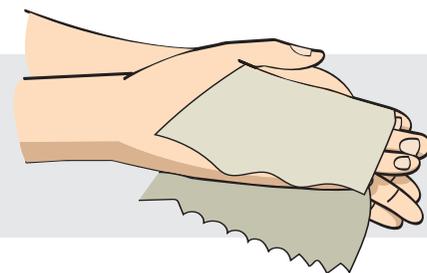
4

Unhas



5

Punhos



6

Enxugue as mãos com  
papel toalha e use-o para  
fechar a torneira

**CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES**

**Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos**